



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 5340, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética - CSSDC da Escola Superior de Guerra - ESG.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 21 e 23 do Anexo do Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e de acordo com o que consta do processo Administrativo nº 60631.003262/2022-45, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética - CSSDC da Escola Superior de Guerra - ESG, na forma do Anexo.

Parágrafo único. O distintivo de que trata o **caput** tem as seguintes características:

I - a base do símbolo será constituída por uma calota esférica em campo na cor azul turquesa, em esmalte, circundado por uma corrente na cor de ouro, confeccionada com elos retangulares ligeiramente curvos nos cantos;

II - sobre a parte superior central da calota esférica será aplicado o símbolo do Cruzeiro do Sul, na cor de ouro, simbolizando a segurança nacional;

III - sobre a parte inferior central da calota esférica será aplicada figura de uma coruja, com traços em dourado, com o símbolo de rede **wifi** sobreposto ao centro na cor azul marinho, simbolizando a vigilância na dimensão cibernética;

IV - circundando a corrente, uma faixa circular na cor azul marinho, onde conterà o nome do curso "Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética" e a abreviatura do nome da Escola Superior de Guerra "ESG", na cor ouro;

V - tamanho e forma idênticos ao desenho apresentado no Anexo a esta Portaria; e

VI - para uso em traje civil deverá ser confeccionada miniatura do distintivo nas mesmas especificações do Anexo.

Art. 2º O uso do distintivo pelos estagiários diplomados no CSSDC seguirá as seguintes prescrições:

I - no caso de militares, serão obedecidas as normas ou regulamentos de uso de uniformes no âmbito de cada Força Singular ou de órgão de segurança pública; e

II - no caso de traje civil, a miniatura do distintivo na lapela ou em ponto do vestuário correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIMENSÕES DO DISTINTIVO DO CURSO SUPERIOR DE SEGURANÇA E DEFESA CIBERNÉTICA - CSSDC DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ESG

I - para militares: distintivo para uso no uniforme:

a) círculo com 3 cm de diâmetro; e

b) inscrição “Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética - ESG”, com letra de 4 mm de altura aposta no círculo externo, depois da corrente.



II - para civis: miniatura do distintivo, para uso na lapela:

a) círculo com 1,4 cm de diâmetro; e

b) inscrição “Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética - ESG”, com letra de 1,5 de altura aposta no círculo externo, depois da corrente.





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 20/10/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5755012** e o código CRC **6412C388**.

GABINETE DO MINISTRO/GM
NUP Nº 60631.003262/2022-45